RETIFICAÇÃO Nº 001 – EDITAL Nº 041/2018 – DG/IFC – *Campus* Fraiburgo

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

1) ONDE LÊ-SE:

10.9 Para a implementação da bolsa, deverá ser entregue na Coordenação de Extensão a seguinte documentação referente ao aluno bolsista, conforme cronograma: I. Ficha de Inscrição do Aluno Bolsista (anexo III);
II. Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado no ano de vigência do Edital do aluno Bolsista;
III. Autorização dos pais ou responsáveis, quando se tratar de estudante menor de 18 anos;
IV. Declaração do aluno bolsista (se menor de idade, de seu responsável) de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica (anexo XIV);
IV. Cópia de um comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
V. Cópia dos dados bancários (Agência, Conta-Corrente, Banco) preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
VI. Declaração emitida pela Coordenação de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE) que o aluno não possui faltas graves ou gravíssimas;

LEIA-SE:

10.9 Para a implementação da bolsa, deverá ser entregue na Coordenação de Extensão a seguinte documentação referente ao aluno bolsista, conforme cronograma:

I. Ficha de Inscrição do Aluno Bolsista (anexo III);
II. Declaração do coordenador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital e pelo Projeto de Extensão (anexo IV);
III. Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado no ano de vigência do Edital do aluno Bolsista;
IV. Autorização dos pais ou responsáveis, quando se tratar de estudante menor de 18 anos;
V. Declaração do aluno bolsista (se menor de idade, de seu responsável) de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica (anexo XIV);
VI. Cópia de um comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
VII. Cópia dos dados bancários (Agência, Conta-Corrente, Banco) preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
VIII. Declaração emitida pela Coordenação de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE) que o aluno não possui faltas graves ou gravíssimas;

Fraiburgo/SC, 23 de outubro de 2018.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014